# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**Câmara Municipal de Embaúba**
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 2263 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIODO ANO DE 2022 AOSSERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".*

NERCILIO PINHEIRODA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido que o pagamento relativo ao 13º salário do ano de 2022, aos servidores públicos municipais será feito conforme a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| 13º salário de 2022 | 50% pago na data de aniversário do servidor. |
| | 50% restante a ser pago até o dia 20 de dezembro de 2022. |

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de janeiro de 2022.

.....

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP


**DECRETO Nº 2264 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**"REAFIRMA A INSTITUIÇÃO DE MEDIDA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA REGRA DE ISOLAMENTO SOCIAL POR MUNÍCIPES CONTAMINADOS OU COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 E ESTABELECE NOVO VALOR DE MULTA PARA O CASO DESCUMPRIMENTO".**

**NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;**

**CONSIDERANDO** as repetidas notícias de que pessoas com suspeita de estarem contaminadas pelo Covid-19 (pessoas que estão aguardando o resultado do teste) estariam descumprindo as regras de isolamento social, situação que, em tese, coloca em risco de contágio as pessoas que frequentam o mesmo ambiente;

**CONSIDERANDO** as reiteradas notícias de que até mesmo pessoas com diagnóstico positivo de -19 (mesmo depois de terem assinado o Termo de Compromisso), também estariam descumprindo as regras de isolamento social, situação que, efetivamente, coloca em sério risco de contágio as pessoas que frequentam o mesmo ambiente,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Serão utilizadas como meio exclusivo de controle de isolamento social, pulseiras de identificação, da presença potencial, ou efetiva do Covid-19 nos Munícipes.

**§1º** Ao dar entrada com sintomas característicos do Covid-19, ou por qualquer outro motivo ser considerado suspeito de contaminação de Sars-Cov-2, o indivíduo receberá a pulseira de cor amarela, denominada "Isolamento", até a confirmação, ou não, do diagnóstico, pelo exame laboratorial.

**§2º** Se, por meio de exame laboratorial, ou, por meio de testagem clínica o indivíduo for diagnosticado com Covid-19, receberá a pulseira vermelha, também denominada "Isolamento", devendo permanecer com ela durante todo o tratamento, somente podendo ser retirada pelo médico responsável, no momento de receber alta.

**§3º** Se antes de atestada a ausência de Sars-Cov-2 no indivíduo, este retirar ou romper a pulseira, ou se acaso flagrado violando o isolamento, comparecendo em lugares ou em contato próximo fora de sua residência, mediante prova fotográfica, **receberá uma multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil Reais).**

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de janeiro de 2022.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal